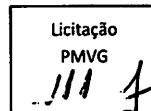




**VÁRZEA
GRANDE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Artigo 75, inciso II, Lei 14.133/2021)

PROCESSO N. 1088562/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Processo de Contratação: Dispensa de Licitação n. 84/2025.

OBJETO: contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de limpeza e tratamento de água de piscinas das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 50 do Decreto Municipal N. 81/2023 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: WAGNER DE ABREU, CNPJ: 10.539.929-0001-47

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.592,00(sessenta e dois mil e quinhentos e noventa e dois reais)

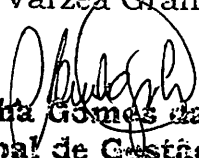
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 424/2025 fls. 99/102, exarado pela douda Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente sanado em fls. n. 106/110.

PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais.

Diante dos dados expostos, **APROVO** e **AUTORIZO** a presente contratação via **Dispensa de Licitação N. 84/2025**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal, Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 50 do Decreto Municipal N. 81/2023 e suas alterações posteriores.

Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2025


Igor da Cunha Gomes da Silva
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Cristina Siqueira Saito
Secretaria municipal de assistência social

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 14 Nº 3743

Divulgação quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Página 310

Publicação quinta-feira, 06 de novembro de 2025

CUMpra-SE:

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial,

nomeada pela Portaria nº 036/2025, publicada no DOAMM-MT nº. 4.650, disponibilizado em 09/01/2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 bem como os Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 010/2025, relativo ao Processo Administrativo de Nº 037/2025, cujo objeto refere-se ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL DE 2025, e em conformidade com a descrição detalhada no Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item (único)

Data de Abertura sessão: 19 de novembro de 2025

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao> e <https://www.bllcompras.com> (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul - MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h de segunda a sexta feira, e/ou pelo telefone: 66 99292-3797.

União do Sul - MT, 05 de novembro de 2025.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 84/2025

PROCESSO N. 1088562/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para a prestação dos serviços de limpeza e tratamento de água de piscinas das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 50 do Decreto Municipal N. 81/2023 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: WAGNER DE ABRÉU, CNPJ: 10.539.929-0001-47

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.592,00(sessenta e dois mil e quinhentos e noventa e dois reais)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 424/2025 fls. 95/102, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente sanado em fls. n. 106/110.

PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais.

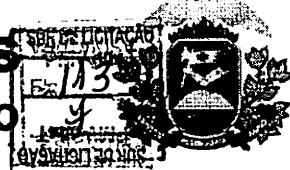
Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Dispensa de Licitação N. 84/2025, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal, Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 50 do Decreto Municipal N. 81/2023 e suas alterações posteriores. Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2025



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 14 N° 3743

Página 311

Divulgação quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Publicação quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Cristina Setuço Siqueira Salto

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N.º 067/2025

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: ESTABELECE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE com exercício exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera-MT.

§ 1º Além de submeterem-se as Leis Federais n.º 11.350/2006, 13.342/2016 e 13.595/2018, aplica-se aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE o regime estatutário disposto pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Vera - Lei Complementar n.º 23, de 10 de dezembro de 2014.

§ 2º Nos casos de omissão desta Lei, aplica-se subsidiariamente a Lei Complementar n.º 23, de 10 de dezembro de 2014.

§ 3º Havendo contradição entre esta Lei e a Lei Complementar n.º 23, de 10 de dezembro de 2014, aplica-se a norma mais benéfica ao Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE.

Art. 2º Este Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, visa:

I - a valorização dos agentes e garantia de prestação de serviços de qualidade aos cidadãos do Município;

II - assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência no serviço público;

III - estabelecer padrões e critérios para reconhecimento dos agentes com melhor nível de desempenho e qualificação profissional para desenvolvimento na carreira;

IV - manter a administração dos vencimentos dentro dos padrões estabelecidos por Lei, considerando as características do mercado e os critérios de evolução profissional;

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar conceitua-se:

I - Servidor público: é o ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma da lei;

II - Cargo público: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades instituído na organização do serviço público, com denominação própria, responsabilidades específicas e estipêndio correspondente fixados por lei, para ser provido e exercido por um titular, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

III - Cargo público de provimento efetivo: são cargos integrantes de carreira ou isolados, a serem providos em caráter permanente após aprovação em Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, bem como, através de processo de Certificação devidamente reconhecido;

IV - Cargo de carreira: é o que se escalona em Classes, para acesso privativo de seus titulares.

V - Cargo isolado: é o que não se escalona por classes, por ser o único na sua categoria;

VI - Grupo ocupacional: é o conjunto de cargos com igual denominação e as mesmas atribuições, para cujo exercício exige-se o mesmo nível de escolaridade;

VII - Carreira: escalonamento de cargos de provimento efetivo em classes e níveis hierárquicos, dentro da mesma categoria, para serem alcançados pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, que se habilitarem pelo tempo de serviço, desempenho funcional ou pela capacitação profissional, conforme determinar a lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora, Bruna Gabriely Motta Souza, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessora de Gestão, Matrícula 174399, como **Fiscal Titular**, em **Substituição**, o Senhor Ricardo Fernandes Fidelis, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 249/2024, firmado com a empresa: OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários e tributos de responsabilidade do município, com ação planejada e transparente para atender a prefeitura municipal de várzea grande condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Novembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (04/11/2025)

JAQUELINE FAVETTI

Secretária Interina de Administração

Superintendência de Licitação**Contratações Diretas****Ratificação de Dispensa de Licitação****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 84/2025**

PROCESSO N. 1088562/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de limpeza e tratamento de água de piscinas das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 50 do Decreto Municipal N. 81/2023 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: WAGNER DE ABREU, CNPJ: 10.539.929-0001-47

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.592,00(sessenta e dois mil e quinhentos e noventa e dois reais)

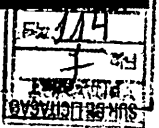
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 424/2025 fls. 99/102, exarado pela douda Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente sanado em fls. n. 106/110.

PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais.

Diante dos dados expostos, **APROVO** e **AUTORIZO** a presente contratação via Dispensa de Licitação N. 84/2025, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal, Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 50 do Decreto Municipal N. 81/2023 e suas alterações posteriores. Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2025

Igor da Cunha Gomes da Silva
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Cristina Setsuco Siqueira Saito
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Secretaria Municipal de Assistência Social****Portaria**

Portaria Nº 116 SMAS/VG de 04 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 135/2025– Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 135/2025.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor (a) **JONATHAN DE CAMPOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.252.821-XX, matrícula nº 172817, como **FISCAL TITULAR** em substituição, a(o) Senhor(a) **LUCILENE DA COSTA**, portadora do CPF nº XXX.794.081-XX e fica designado(a) o(a) Senhor (a) **JHENNYFER VITORIA ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, inscrito(a) no CPF nº XXX.293.621-XX, matrícula nº 173645, como **FISCAL SUPLENTE** em substituição, a(o) Senhor(a) **JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA**, portador(a) do CPF nº XXX.927.031-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 135/2025, firmado com a empresa **ALTERNATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.423.900/0001-06 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais eletroeletrônicos e materiais permanentes, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 04 de novembro de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Defesa Social**Corregedoria da Guarda Municipal****Portaria**

PORTARIA Nº 055/CORREG.GERAL/ 2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que